



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

Projeto de
LEI MUNICIPAL (COMPLEMENTAR) Nº 346/2013

*Aprovação em: 03/12/2013
1ª e 2ª discussões e votação:
16/12/2013*

APROVADO
Em 16/12/2013
CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA

Altera a Lei Municipal n.º 308/2011, ampliando o número de vagas para os cargos de eletricitista e Merendeira – Povoado Planalto no quadro de pessoal do Município de Sítio do Quinto e dá outras providências.

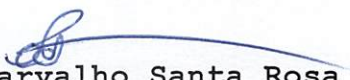
O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado, no Anexo I - Cargos Efetivos, da Lei Municipal Nº 308/2011, de 09/05/2011, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 326/2012, de 01 (uma) para 02 (duas), o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o Poder Executivo convocar diante da necessidade da municipalidade o segundo colocado aprovado em concurso público.

Art. 2º. Fica ampliado, no Anexo I - Cargos Efetivos, da Lei Municipal Nº 308/2011, de 09/05/2011, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 326/2012, de 01 (uma) para 02 (duas), o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Merendeira - Povoado Planalto, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o Poder Executivo convocar diante da necessidade da municipalidade o segundo colocado aprovado em concurso público.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ____ de _____ de 20__.


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000



Nº. 346

GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Presidente;
CLEIDIVALDO CARVALHO SANTA ROSA

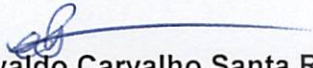
Assunto: **Lei Complementar - Altera a Lei Municipal nº. 308/2011.**

Ilustres senhores vereadores, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 308/2011, ampliando o número de vagas para os cargos de eletricitista e merendeira*".

Desta forma, submetemos à apreciação do Plenário dessa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar, confiando que o mesmo será aprovado, uma vez que se trata de uma reestruturação administração necessária a continuidade do serviço publico do Município voltados as áreas de interesse que abrangerá a Lei Complementar.

Certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos Pares na aprovação do Projeto em anexo, reitero-lhe meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


Cleivaldo Carvalho Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO SANTA ROSA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA - 006/2013
CNPJ: 03.595.114/0001-10

